



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.514-B, DE 2013 **(Do Sr. Nilson Leitão)**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário em Juara da Universidade Federal de Mato Grosso; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. ADILTON SACHETTI); e da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. DAMIÃO FELICIANO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus Universitário de Juara da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Juara, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Campus Universitário de Juara da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá com os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus Universitário de Juara da UFMT, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal.

São ofertados, nos quatro campi, 55 cursos regulares de graduação, considerados os turnos de funcionamento, dentre os quais 16 em período noturno, cerca de 30 cursos de especialização anuais, 12 cursos de mestrado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Saúde e Ambiente, História, Agricultura Tropical, Ciências e Engenharia de Materiais (Convênio USP - São Carlos), Pediatria (Convênio USP - São Paulo), Enfermagem (Convênio UFSC), Ciências Contábeis (Convênio PUC - São Paulo), Ciências da Comunicação (Convênio USP - São Paulo), Política Social (Convênio UnB) e Engenharia Ambiental (Convênio UFR J), 03 cursos de doutorado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade e Saúde e Ambiente.

Além disso, a UFMT proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas como: eventos estudantis, cultural, monitoria, apoio psicopedagógico, estágio extracurricular, assistência médica e estudante convênio graduação.

O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Juara um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar a todos.

Juara tem sua economia baseada em três áreas: Extração de madeira, pecuária e agricultura, sendo que a primeira figurou como a atividade principal do local por longo tempo, agregando a maior parte da mão-de-obra local em atividades de extração e de beneficiamento. Atualmente, porém, há uma franca expansão da pecuária na municipalidade, impulsionada pela série de fazendas existentes no seu entorno.

Situada a 730 km da capital Cuiabá, sendo as rodovias de acesso Br 163, MT 338 Juara a Cuiabá e MT 220 ligando Juara a Sinop, com uma extensão territorial de 21.430Km², 3.000Km de estradas públicas, com média de uma ponte a cada 3 km e um número de habitantes de 32.769 onde 3.848 são menores de cinco anos

Docentes por nível			
Variável	Juara	Mato Grosso	Brasil
Pré-escolar	91	43,90	2.812,32
Fundamental	277	256,65	15.412,47
Médio	51	102,33	5.388,60
Números de escolas por nível			
Variável	Juara	Mato Grosso	Brasil
Pré-escolar	10	12,05	1.077,91
Fundamental	27	19,90	1.447,05
Médio	8	5,67	271,64
Matrículas por nível			
Variável	Juara	Mato Grosso	Brasil
Pré-escolar	845	805,96	47.547,21
Fundamental	5.029	4.781,71	297.024,98
Médio	1.532	1.596,61	83.768,52

Dessa forma, para que Juara, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2013.

Deputado Federal **NILSON LEITÃO**
PSDB/MT

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.514, de 2013, de autoria do Deputado Nilson Leitão, autoriza o Poder Executivo a instituir Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no Município de Juara, com o objetivo de: ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades; desenvolver a pesquisa nas várias áreas do conhecimento; e promover a extensão universitária.

O projeto prevê que a estrutura organizacional, funcional e administrativa do pretendido Campus, bem como a definição dos cursos, observarão o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nos termos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Juara é um Município de Mato Grosso situado a 730 km da Capital Cuiabá. Com uma população de mais de 33.000 habitantes, de acordo com estimativa do IBGE (2014), é o 16º mais populoso entre os 141 Municípios do Estado de Mato Grosso. Sua economia encontra-se em pujante expansão, especialmente no setor agropecuário.

A criação de um Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, em Juara, trará enormes benefícios para a região, pois aquela instituição de ensino superior oferece muito mais do que ensino aos seus alunos. Oferece qualidade de vida e prepara o jovem para o mercado de trabalho e para o exercício pleno de sua cidadania. A UFMT, como destacou o Autor

da proposição, proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional por meio de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas diversos, inclusive com apoio psicopedagógico.

Além dos benefícios já mencionados, a implantação do pretendido Campus viabilizará o acesso ao ensino superior para muitos cidadãos que atualmente não têm como vencer as grandes distâncias - próprias de um País de dimensões continentais como o nosso - para chegar a uma universidade. A existência de uma opção local também evitará a evasão de jovens, que representam um importante capital humano para o desenvolvimento regional, pois são eles que detêm o maior potencial de capacitação técnica para suprir as necessidades de profissionais demandadas pelo mercado de trabalho local.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.514, de 2013.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2015.

Deputado ADILTON SACHETTI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.514/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Adilton Sachetti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benjamin Maranhão - Presidente, Aureo e Silvio Costa - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, André Figueiredo, Augusto Coutinho, Beбето, Daniel Almeida, Daniel Vilela, Erika Kokay, Genecias Noronha, Gorete Pereira, Laerte Bessa, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Ramos, Vicentinho, Walney Rocha, Adilton Sachetti, Cabo Sabino, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Lelo Coimbra, Luiz Fernando Faria, Maria Helena e Roney Nemer.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Nilson Leitão, autoriza o Poder Executivo a instituir Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, no Município de Juara, com o objetivo de ministrar o ensino superior sob suas diferentes formas e modalidades; desenvolver a pesquisa nas várias áreas do conhecimento; e promover a extensão universitária.

A proposição prevê, ainda, que a estrutura organizacional, funcional e administrativa do Campus, bem como a definição dos cursos, observem o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nos termos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

O projeto tramita sob regime ordinário, em caráter conclusivo, e foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP; Educação – CE; Finanças e Tributação – CFT; Constituição e Justiça e de Cidadão – CCJR (art. 54, RICD), tendo recebido parecer pela aprovação na CETASP.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto autorizativo para instituição de um campus da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT, no Município de Juara, no Estado do Mato Grosso.

A UFMT atua nas áreas de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, contando com os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, na promoção de projetos de interiorização, no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

De acordo com o autor, a implementação de um campus da UFMT em Juara trará inúmeros benefícios para a região, pois ampliará a oferta de ensino superior à população e, simultaneamente, gerará conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar dos habitantes.

A proposta, que pretende ampliar o acesso e a permanência na educação superior, é meritória e vai ao encontro das diretrizes do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais – Reuni, instituído pelo Decreto nº 6096, de 24 de abril de 2007.

A necessidade de expansão da Educação Superior em nosso país é premente, visto que apenas 24 % dos jovens brasileiros com idade entre 18 e 24 anos têm acesso ao ensino público superior. Dessa forma, é fundamental que se adotem medidas para ampliar o número de vagas da educação superior, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica.

Ademais, no tocante à questão social, é preciso ressaltar que o projeto em tela, ao permitir a expansão, a interiorização da instituição federal de ensino e o incremento das taxas de diplomação, contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando mais desenvolvimento e qualidade de vida para os cidadãos do Mato Grosso.

Entretanto, a criação ou a autorização para criação de campus de instituição federal de educação superior não é matéria objeto de lei, mas de decisão acadêmica e administrativa das instituições envolvidas, a saber: a instituição de ensino - no exercício de sua autonomia, e o Ministério da Educação, como instituição supervisora e credenciadora. A lei só é necessária para a criação da instituição e não para sua expansão, ainda que sob a forma ***multicampi***.

Assim, esta Comissão, ao apreciar matérias dessa natureza, tem se pautado nas orientações estabelecidas pela Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2016, cujo propósito é definir parâmetros e referências às decisões da Comissão de Educação.

Nos termos da Súmula, o relator da matéria possui a prerrogativa de decidir pela rejeição ou pela aprovação da proposição e de recomendar o envio de indicação ao Poder Executivo em seu parecer, caso concorde com o mérito da iniciativa.

Sendo assim, considerando a pertinência e a relevância evidenciadas no projeto, especialmente no que se refere à importância da expansão e da

interiorização da rede federal de educação superior no estado do Mato Grosso, manifestamo-nos pela **aprovação do PL 6514, de 2013**, e propomos o encaminhamento da Indicação anexa ao Ministério da Educação.

Sala da Comissão, em 05 de outubro de 2016.

Deputado DAMIÃO FELICIANO

Relator

**REQUERIMENTO
(DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)**

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de Campus Universitário de Juara da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a criação de campus da Universidade Federal de Juara da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com sede na cidade de Juara, no Mato Grosso.

Sala da Comissão, em 05 de outubro de 2016

**Deputado DAMIÃO FELICIANO
PDT/PB**

**INDICAÇÃO Nº DE 2016
(Do Sr. Damião Feliciano)**

Sugere a criação de Campus
Universitário de Juara da Universidade
Federal de Mato Grosso – UFMT

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

A presente indicação sugere a esse Ministério a criação do Campus Universitário de Juara da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com sede na cidade de Juara, no estado do Mato Grosso, com vistas a facilitar o acesso ao ensino superior público à população da região, que hoje conta com 32.769 habitantes, sendo 3.848 menores de cinco anos.

A instituição de um Campus da UFMT na cidade de Juara ampliará a oferta de ensino superior aos cidadãos matogrossenses e, simultaneamente, proporcionará conhecimento científico e tecnológico essenciais à prosperidade e ao bem-estar da população.

Nossa proposta alia-se à exitosa política do Governo Federal e às diretrizes do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais – Reuni, instituído pelo Decreto nº 6096, de 24 de abril de 2007, no que se refere à expansão e à interiorização da rede federal de educação superior com ampliação de medidas para promover o acesso e a permanência nas universidades.

Vale frisar que Juara tem sua economia baseada em três áreas: extração da madeira, pecuária e agricultura; sendo que a primeira figurou como a atividade principal do local por longo tempo, agregando a maior parte de mão-de-obra local em atividades de extração e de beneficiamento. Atualmente, porém, há uma franca expansão da pecuária na municipalidade, impulsionada pela série de fazendas existentes no seu entorno.

Hoje o Estado conta com a Universidade Federal do Mato Grosso, que atua nas áreas de ensino de graduação, ensino e pós-graduação, pesquisa e

extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal.

Ressalte-se que a ausência de universidade federal pública na região desestimula o ingresso da população em cursos superiores, em razão da impossibilidade de deixar o emprego ou a família para estudar longe de casa. A criação da universidade permitirá ainda que importantes camadas da população possam dar continuidade a sua trajetória acadêmica.

Dessa forma, para que Juara, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implementação de um Campus Universitário capaz de disseminar o ensino superior na região, com a melhora da formação profissional dos habitantes, da economia, do emprego e da renda da população.

Diante do exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e da equipe técnica do MEC para a criação da referida instituição de ensino, no âmbito dos processos de expansão da Rede Federal de Educação Superior do Ministério.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2016.

Deputado Damião Feliciano
PDT/PB

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, com envio de Indicação ao Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 6.514/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Damião Feliciano.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Pedro Fernandes, Josi Nunes e Damião Feliciano - Vice-Presidentes, Alan Rick, Alice Portugal, Angelim, Átila Lira, Bacelar, Celso Jacob, Danilo Cabral, Glauber Braga, Izalci, Moisés Diniz,

Moses Rodrigues, Pedro Cunha Lima, Pr. Marco Feliciano, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Deley, Flavinho, Geraldo Resende, Helder Salomão, Jorginho Mello, Keiko Ota, Lincoln Portela, Orlando Silva e Rafael Motta.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
